

(Ac. 1a. T-1276/78)

HB/mjg

Diárias superiores a 50%
dos salários neles se incluem impli
cando no cálculo da gratificação F
da Lei nº 4.090 (natafina). (natalina)
Revista não provida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos
de Recurso de Revista nº TST-RR-852/78, em que é Recorrente
BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A - INVESTBANCO, e Recorrido LUIZ
ROSA PACINI.

Brasília, 20 de maio de 1978

Entendeu o 2º Regional, mantendo sentença
vestibular, que as diárias, pagas de forma regular, e superio-
res a 50% do salário, integram-no em todo o seu valor. (fls. 223/225).

Recorreu de Revista o Reclamado, alegando
que as diárias eram destinadas a ressarcir despesas efetuadas
quando o empregado se deslocava para o interior do Estado de
São Paulo e, por isso, sem natureza retributiva. Em suas ra-
zões, foram transcritos diversos acórdãos referentes à hipóte-
se dos autos.

O r. despacho de fls. 235 entendeu inespecí-
fica a divergência e fática a matéria quanto à natureza das
diárias, trancando, assim, o recurso de revista interposto.

Face a provimento dado ao Agravo de Instru-
mento interposto, foi a Revista liberada que, sem contra-razões,
subiu com parecer da Procuradoria pelo conhecimento e improvi-
mento. (fls. 243).

Este é o relatório apresentado em sessão.

VOTO

Com o eminente Relator conheci da revista fa-
ce a divergência pretoriana demonstrada.

No mérito, distanciei-me de S. Excia., para
negar provimento ao recurso.

Assim decidi porque as diárias pagas regular-
mente são superiores a 50% dos salários e assim neles incorpo-

-PROC. Nº TST-RR-852/78-
-PROC. Nº TST-RR-852/78-

Nego provimento à revista.

I S T O P O S T O

A C O R D A M, os Ministros da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sem divergência, conhecer da revista, e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Min. Fernando Franco, relator.

Brasília, 30 de maio de 1.978

Hildebrando Bisaglia

Presidente
e Relator
"ad hoc"

Ciente:

Maria de Nazareth Zuany

Revisor